



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

LEI MUNICIPAL Nº 064/89 DE 27 DE SETEMBRO DE 1989

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 051 DE 14 DE MARÇO DE 1989 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*Francisco Teodoro de Faria, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a presente Lei:*

*Art. 1º - Altera a redação do Artigo 5º da Lei Municipal Nº 051/89, passando o percentual para abertura de Créditos Suplementares para 150 % (Cento e cinquenta por cento) de despesas autorizadas.*

*Art. 2º - Os Créditos Suplementares que serão abertos em decorrência da presente Lei, serão usados conforme os termos do Artigo 7º da Lei Nº 4.320/64 e servindo como recursos os constantes do Artigo 43.*

*Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Vila Rica, 27 de Setembro de 1989.

*Dr. Francisco Teodoro de Faria*  
Prefeito Municipal de Vila Rica - MT